



Prefeitura Municipal Mucambo



ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Presente o Processo Administrativo nº 2805.01/2021, que consubstancia o Pregão Eletrônico nº 2805.01/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

Não obstante a publicação da licitação em tela, foi identificado possível equívoco na formulação da descrição dos itens de referência na licitação, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento. O processo licitatório padece de vícios que devem ser revistos e sanados, quais sejam, a descrição dos itens 07, 08 e 11 constantes do Anexo I- Termo de Referência do Edital deverão ser revistos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	PNEU 12.5/80 X 25	UND	8	R\$ 2.724,98	R\$ 21.799,84
8	CÂMARA DE AR 12,5/80 X 25	UND	8	R\$ 179,40	R\$ 1.435,20
11	PNEU 175/65 ARO 13	UND	24	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00

É de se registrar que tal fato restringe a competitividade no certame, visto que os interessados não podem elaborar suas propostas para itens inexistentes.

Assim, cometeu-se ilegalidade, e a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da legalidade, não pode desconhecer esse fato, sobejamente provado no processo.

Os vícios são daqueles que contaminam todo o procedimento, devendo ser sanados, para o prosseguimento do processo.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas nºs 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que **"a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"** e que **"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifamos)

Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ANULAMOS os atos referentes a todas as fases do Pregão Eletrônico nº 2805.01/2021.

Determina-se, a publicação do extrato deste termo.

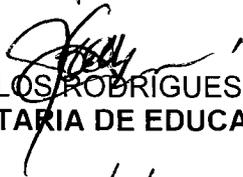


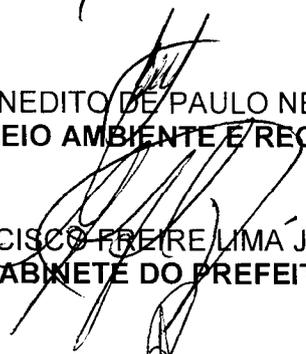
Prefeitura Municipal Mucambo

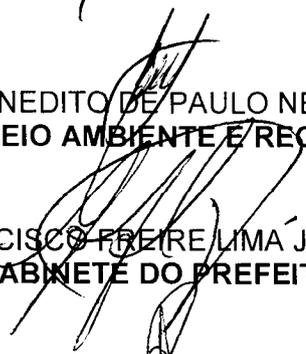


Mucambo - CE, 08 de junho de 2021.

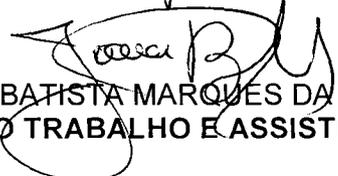

SABRINA FROTA CAVALCANTE PORTO
SECRETARIA DE SAÚDE


JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


BENEDITO DE PAULO NETO
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


FRANCISCO FREIRE LIMA JUNIOR
GABINETE DO PREFEITO


CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO


JOANA BATISTA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL